

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI nº 2.476 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em permuta por horas/máquina, uma área de terras de propriedade de ARTHUR LERCH e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

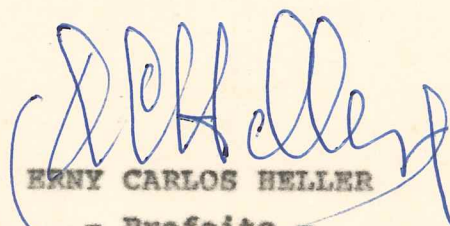
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em permuta, uma área de terras com 1.392,64 m<sup>2</sup>, de propriedade de ARTHUR LERCH, com formato irregular, situada no Bairro São João, nesta Cidade, anexa ao terreno ocupado pela Escola Estadual Cel. Januário Correa, avaliada em 208,02 OTNs, e, como contra-prestação, firmar compromisso de fornecer o serviço de 105 (cento e cinco) horas/máquina, a serem utilizadas nesta Cidade, que equivalen ao valor da área de terras.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

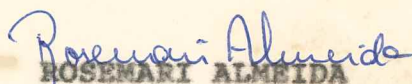
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de outubro de 1.987.-

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral